



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI N.º 1.364

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção da Sede Própria do Poder Legislativo Municipal de Cordisburgo e a sua inclusão no Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2002/2005.

Art. 2º - A construção da sede bem como os procedimentos necessários serão da responsabilidade do Presidente da Casa e os valores destinados ao investimento constarão do orçamento próprio da Câmara e não serão considerados como Despesas para fins do disposto no art. 29^A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordisburgo,
aos 26 de Novembro de 2.002.**



**GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.**